

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 6.108, DE 2005

“Acrescenta artigo à Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que “extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, e dá outras providências.”

### EMENDA Nº 1

Altera a redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei ao dispositivo que acrescenta à Lei nº 9.506, de 1997, nos seguintes termos:

*"Art. 1º....."*

*Art. 10-A . É vedada a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei ao parlamentar que tenha sofrido a cassação de seu mandato ou a ele tenha renunciado por estar submetido a procedimento que vise ou possa levar à perda do mandato.*

*Parágrafo único. Aplica-se essa disposição ao parlamentar estadual, distrital e municipal inscrito em regime previdenciário próprio.*

Sala da Comissão, em            de            de 2006.

Deputado DARCÍSIO PERONDI  
Relator